

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Bairro Centro - CEP 14350-000, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito, **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSP-SP nº 43.533.525 e CPF/MF nº 368.212.868-92, e pela **Secretaria Municipal da Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.600.927/0001-89, através de seu Secretário, Sr. **HUMBERTO DE ASSIS CASTRO**, portador do RG nº 18.982.388-4 SSP/SP e do CPF nº 145.594.438-66, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”; e de outro lado, o **HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS**, entidade sem fins lucrativos (filantropia), CNPJ nº 56.889.595/0001-32, cadastrado no CNES sob o nº 2716593, com sede à Rua Cel. Joaquim Alberto nº 421, neste ato representado por seu Provedor, Sr. **JOSÉ LUIZ SAMMARCO PALMA**, brasileiro, portador do RG nº 4.650.377-8 SSP/SP e do CPF nº 743.321.638-34, doravante denominado “**CONVENIADO**”; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos prazos para a apresentação das faturas, documentos de prestação de contas e relatórios mensais de atividades por

parte do CONVENIADO, modificando-se as redações da Cláusula Décima Sexta e da Cláusula Décima Oitava do Termo de Convênio originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O Inciso I da **Cláusula Décima Sexta** passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - O CONVENIADO apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à competência executada, obedecendo, para tanto, o procedimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;"

2.2 As alíneas "a" e "b" da **Cláusula Décima Oitava** passam a vigorar com a seguinte redação:

"a) relatório mensal das atividades desenvolvidas até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;"

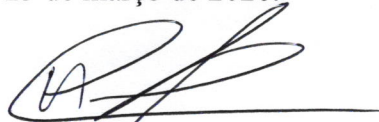
"b) informações referentes aos serviços efetivamente prestados até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente;"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, parágrafos e condições do Termo de Convênio original, firmado em 02 de janeiro de 2026, que não colidirem expressamente com o disposto neste instrumento.

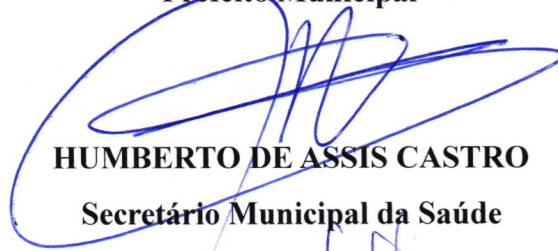
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Altinópolis, 23 de março de 2026.



HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito Municipal



HUMBERTO DE ASSIS CASTRO

Secretário Municipal da Saúde



JOSÉ LUIZ SAMMARCO PALMA

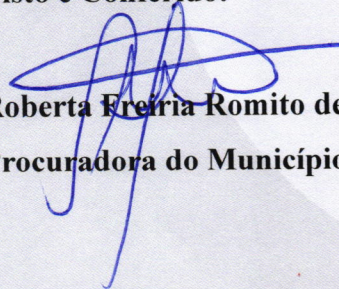
Provedor do Hospital de Misericórdia de Altinópolis

Testemunhas:

1. Deborah dos Santos Neto Nome/CPF: Deborah dos Santos Neto
358.961.368-89

2. Paulo S. Camara Nome/CPF: Paulo S. Camara
081.508.018-20

Visto e Conferido:



Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município